

## **DECRETO Nº 12.275, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

### **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.973, de 13 de agosto de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 13.160.000,00 (treze milhões, cento e sessenta mil reais).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: RECURSOS ORDINÁRIOS – Fonte: 10010000 – R\$ 9.400.000,00** (nove milhões e quatrocentos mil reais); **RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - Fonte 11110000 – R\$ 2.350.000,00** (dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais); **RECURSOS ORDINÁRIOS DESTINADOS À SAÚDE – Fonte 12110000 – R\$ 1.410.000,00** (um milhão, quatrocentos e dez mil reais), na forma seguinte:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>	
2021 20 2005 04 122 0204 2164 33903999 10010000	1.7.2.8.01.1.1.00000.1	97.319,00	
2021 20 2005 04 129 0204 2164 33903999 10010000		22.090,00	
2021 20 2099 28 843 0000 0000 46907199 10010000		218.000,00	
2021 27 2701 04 122 0204 2285 33903699 10010000		15.000,00	
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31900401 10010000		410.000,00	
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31911308 10010000		1.100.000,00	
2021 27 2701 04 122 0204 2209 33909299 10010000		580.114,00	
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31901147 10010000		210.000,00	
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31901131 10010000		120.000,00	
2021 27 2701 10 302 0204 2001 31901644 10010000		1.859.691,00	
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31901137 10010000		645.000,00	
2021 20 2002 04 122 0204 2008 33909291 10010000		4.122.786,00	
2021 20 2012 12 361 0213 1453 44905235 11110000		2.350.000,00	
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31901151 12110000		1.410.000,00	
<b>TOTAL</b>			<b>13.160.000,00</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

11110000 = Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

12110000 = Recursos Ordinários Destinados à Saúde

**DECRETO Nº 12.275, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

Receita: Cota -Parte do ICMS – Principal

**FONTE DE RECURSOS: 10010000**

Código de Classificação: 1.7.2.8.01.1.1.00000.1

<b>Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período</b>	
Período de 01/01/2020 a 31/08/2020	R\$ 152.637.902,71
Período de 01/09/2020 a 31/12/2020	R\$ 93.790.478,93
Período de 01/01/2021 a 31/08/2021	R\$ 241.507.702,67

<b>Demonstrativo da Taxa de Incremento</b>	
Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento	
Período de 01/01/2021 a 31/08/2021	R\$ 241.507.702,67
Período de 01/01/2020 a 31/08/2020	R\$ 152.637.902,71
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>1,58</b>

**Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/09/2020 a 31/12/2020	R\$ 93.790.478,93	1,58	R\$ 148.397.761,61
------------------------------------	-------------------	------	--------------------

**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2021		R\$ 241.507.702,67
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021		R\$ 148.397.761,61
<b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021</b>		<b>R\$ 389.905.464,28</b>
<b>(-) Previsão Orçamentária 2021</b>		<b>R\$ 264.000.000,00</b>
<b>(=) Provável Excesso de Arrecadação</b>		<b>R\$ 125.905.464,28</b>
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.197 de 06/08/2021	R\$ 20.866.434,05
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.225 de 17/08/2021	R\$ 16.290.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.228 de 20/08/2021	R\$ 13.200.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.262 de 09/09/2021	R\$ 39.480.000,00
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>		<b>R\$ 36.069.030,23</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

**DECRETO Nº 12.275, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

***FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO***  
*Prefeito*

***JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA***  
*Secretário de Administração*

***FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ***  
*Secretário de Finanças*

***ERICK HALPERN***  
*Procurador-Geral do Município*

***GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA***  
*Secretário Municipal de Saúde*

***PAULO FORTUNATO DE ABREU***  
*Secretário de Educação*